



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ N.º 43.776.517/0001-80

FATO RELEVANTE

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, em atendimento à Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e atualizações, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 22 de outubro de 2014, a ARSESP publicou a Deliberação nº 514 que aprova a bonificação por faixas de redução de consumo para o Programa de Incentivo à Redução do Consumo de Água da SABESP.

A bonificação por faixas de redução de consumo durante o período de vigência do Programa de Incentivo à Redução do Consumo de Água será:

(a) Bônus de 30% (trinta por cento), para os usuários cujo consumo mensal seja reduzido em pelo menos 20% (vinte por cento) em relação à média de consumo do período de fevereiro/2013 a janeiro/2014.

(b) Bônus de 20% (vinte por cento), para os usuários cuja redução de consumo mensal seja maior ou igual a 15% (quinze por cento) e inferior a 20% (vinte por cento) em relação à média de consumo do período de fevereiro/2013 a janeiro/2014.

(c) Bônus 10% (dez por cento), para os usuários cuja redução de consumo mensal seja maior ou igual a 10% (dez por cento) e inferior a 15% (quinze por cento) em relação à média de consumo do período de fevereiro/2013 a janeiro/2014.

A bonificação por faixas de redução de consumo será aplicada a todos os municípios que atualmente já recebem o bônus sobre os valores cobrados de água e esgoto.

As novas faixas do Programa de Bônus terão como referência consumos a partir de 01 de novembro de 2014.

São Paulo, 23 de outubro de 2014.

Rui de Britto Álvares Affonso

Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores